



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 34 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CEP/M  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
Prot. 123456789 Pag. 122  
Data: 27/01/2025 Hora: 14:00  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ELETRICISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
------------------	---------------------------

2 Eletricistas	R\$ 1.352,23, acrescido de 30% de Adicional de Periculosidade - 40 Horas
----------------	--

Parágrafo único. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§1.º As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 47/2024, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Eletricista.

Art.2.º A finalidade das contratações é no atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, haja visto a grande demanda de serviços inerentes daquela Pasta, as quais surgem diariamente.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



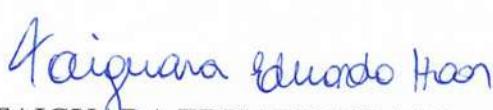
Art.3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de janeiro de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)  
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”